



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA DE RIBEIRA GRANDE

Ex.ma Senhora
Presidente da Comissão
Dr.ª Cláudia A. C. Cardoso M. Costa
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
990-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
N.º 2200	Data 14/05/2010	N. 1053
Proc.º	Proc.º	

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo nº 10/2010 que "Estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional".

Junto envio a emissão de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional conforme solicitado no vosso ofício nº 2200 datado de 5 de Maio.

Respeitosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 1952 Proc. Nº 102

Data: 10/05/10 Nº 10/2010

Eliseu Pacheco da Silva
Presidente do Conselho Executivo

CS/SP

Rua dos Condes da Ribeira Grande,7
9600 – 521 RIBEIRA GRANDE RGR

☎ 296470020
☎ 296470029

es.ribeiragrande@azores.gov.pt
saes.ribeiragrande@azores.gov.pt
cees.ribeiragrande@azores.gov.pt
www.esrg.eu



Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 10/2010 que “*Estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional*”.

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O documento que se apresenta resulta da auscultação do pedido de emissão de parecer relativo à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 10/2010 que “*Estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional*” efectuada pelo Conselho Executivo da Escola Secundaria da Ribeira Grande junto dos Coordenadores de Departamento, Conselho Pedagógico, Assembleia de Escola, Associação de Pais e Associação de Alunos.

2. PARECER DOS DEPARTAMENTOS CURRICULARES

A. DEPARTAMENTO DE EXPRESSÕES

O Departamento de Expressões considera que, a proposta de Decreto Legislativo Regional, e no que concerne ao 3º Ciclo, a região, está a dar alguns passos, ainda que muito tímidos, na Educação. Começou a ter em conta o que este Departamento já vem referindo à algum tempo, ou seja, que o aumento da carga horária das disciplinas de carácter teórico, não resolvem os problemas de insucesso dos alunos.

No entanto, considera que a organização curricular proposta deve ainda sofrer alguns ajustamentos.

Relativamente ao desenho curricular proposto para a área não disciplinar de Cidadania, e no que diz respeito à alternância a um tempo de 45 minutos com Educação Moral e Religiosa, o departamento não concorda uma vez que tal opção poderá criar conflito entre o trabalho desenvolvido numa e noutra área. Bem como a dificuldade em desenvolver projectos na disciplina de Cidadania com apenas uma parte da turma, uma vez que os restantes estariam em Educação Moral e Religiosa.



O referido Departamento manifestou ainda a opinião de que a opção pela disciplina de Educação Moral e Religiosa deverá concorrer com a disciplina de Desenvolvimento Pessoal e Social, sendo de carácter obrigatório a frequência de uma das duas disciplinas.

Relativamente à disciplina de Educação Visual os docentes consideram que esta não deverá ser opcional no 9º ano. Nesta idade há mais maturidade para compreender e concretizar certos conceitos abstractos, tais como a visualização no espaço, que podem ajudar os alunos a integrarem melhor conceitos abstractos de outras áreas curriculares.

O Departamento continua a lamentar que a disciplina de Música não faça parte do currículo obrigatório no 3º ciclo, no entanto congratula-se com a possibilidade que é dada aos alunos de escolherem esta disciplina no 9º ano. A Música é um dos estímulos mais potentes para os circuitos do cérebro. Além de ajudar no raciocínio lógico matemático, contribui para a compreensão da linguagem e para o desenvolvimento da comunicação, para a percepção de sons subtis e para o aperfeiçoamento de outras competências.

É importante lembrar que o Currículo Nacional do Ensino Básico (Competências Essenciais da Educação Artística) refere, como justificação para a inclusão das Artes no Currículo, que estas “promovem o desenvolvimento integral do indivíduo, pondo em acção capacidades afectivas, cognitivas, cinestésicas e provocando a interacção de múltiplas inteligências” (página cento e cinquenta).

Os docentes do Departamento acrescentaram ainda, de forma crítica, que as constantes alterações do desenho curricular são extremamente nocivas para a motivação de discentes e docentes, pelo que, a ser implementada esta matriz curricular, esta deverá ser feita com algum cuidado de forma a não prejudicar ainda mais os alunos.

B. DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS CLÁSSICAS E ROMÂNICAS

No âmbito do parecer solicitado pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativamente à proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010, apresentam-se, a seguir, as considerações e sugestões recolhidas junto dos professores deste Departamento:

1. O Departamento desconhece os fundamentos pedagógicos que levaram à alteração da matriz curricular definida nos termos do Despacho n.º 858/2009 de 30 de Julho e que vigora no corrente ano lectivo. Este órgão entende que, relativamente à matriz que está



- em vigor, se deveria ter feito uma avaliação cuidada e consistente da sua aplicação, adequação e eficácia, antes de ser posta em causa e substituída por aquela que agora surge em anexo à proposta de Decreto Legislativo Regional supra referido. O Departamento considera a substituição precipitada e a mesma inviabiliza a verificação da qualidade da primeira.
2. Na matriz que agora nos é proposta, não há lugar para um espaço em que o Director de Turma esteja só com os alunos da sua Direcção de Turma para tratar de assuntos que requerem alguma discricção, e que eram tratados no âmbito da Formação Cívica. O Director de Turma não irá fazê-lo durante o tempo destinado à leccionação da sua disciplina, pois necessita do mesmo para esse efeito (leccionação). Passando a área curricular não disciplinar de Cidadania a ser leccionada em par pedagógico, deixa de estar garantido o tal ambiente de confidencialidade que se gera naturalmente entre o Director de Turma e os seus alunos.
 3. A designação “Cidadania” atribuída a esta área curricular não disciplinar não é suficientemente abrangente para dar conta da sua natureza vocacionada para o “desenvolvimento de projectos”, que passam pelo desenvolvimento da própria formação pessoal e social, mas que tocam também noutras áreas como a literacia digital, o recurso às tecnologias da informação e da comunicação, podendo mesmo chegar às formações transdisciplinares referidas no artigo 5º. Uma designação que englobasse os conceitos de “cidadania” e “projectos” talvez fosse mais adequada.

C. DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS GERMÂNICAS

Relativamente ao documento em análise os docentes do Departamento de Línguas Germânicas consideram que:

1. Tendo em conta a criação da área curricular não disciplinar de Cidadania (alínea c do ponto 5 do art.º 4) e o ponto 19 do artigo 4º onde se lê “Nos 2.º e 3.º ciclos a Educação Moral e Religiosa é leccionada em alternância a um tempo de 45 minutos de Cidadania”, apesar da frequência a esta última área disciplinar ser facultativa (tal como referido no ponto 18 do art.º 4), os docentes consideram que havendo turmas onde existam alunos com frequência de EMRC e alunos sem frequência da mesma (situação recorrente na nossa escola), haverá uma descontinuidade em termos de participação na área curricular não disciplinar de Cidadania, espaço privilegiado, entre outros factores, “para desenvolvimento de projectos com algum impacto na Comunidade”, tal com salvaguarda a alínea c do ponto 5 do art. 4º, já mencionada anteriormente.



2. No ponto 14 do art. 4º onde se lê “No 3.º ciclo, pode ser oferecida a possibilidade de os alunos dos 7º e 8ºanos frequentarem uma disciplina da área da educação artística - Educação Musical, Teatro ou Dança – numa organização equitativa com Educação Tecnológica. Caso a escola não ofereça esta possibilidade, a disciplina de Educação Tecnológica terá a mesma carga horária de Educação Visual”, os docentes consideram que não está clara a distribuição da carga lectiva da disciplina de Educação Tecnológica, caso a escola opte por oferecer uma disciplina da área da educação artística, ou seja, funcionarão estas áreas curriculares em desdobramento, em regime semestral ou outro?
3. No que diz respeito ao anexo IV, o Departamento não compreende a discrepância entre a distribuição indicativa do total máximo de blocos entre as Ciências Naturais e a Física e Química (total máximo de blocos 3 para as Ciências Naturais e 4 para a Físico-Química) uma vez que ambas as áreas curriculares se enquadram no âmbito das Ciências Físicas e Naturais, bem como o facto de se revestirem, ambas, de um acentuado cariz laboratorial. Acresce, ainda, o facto da Prova de Avaliação Sumativa Externa (PASE) incluir conteúdos das duas áreas curriculares.
4. Por último, consideramos que o prazo dado para reflexão sobre um documento desta natureza foi manifestamente insuficiente, bem como também manifestamente insuficiente a informação relativa aos planos curriculares que poderá ter influência na distribuição da carga lectiva.

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

O Departamento de Matemática da Escola Secundária de Ribeira Grande não concorda com a nova matriz curricular do ensino básico, por considerar que a carga horária do nono ano deve manter-se nos três blocos semanais, visto ser um ano terminal de ciclo, de consolidação de conhecimentos, e no qual os alunos têm de conseguir atingir as competências definidas para o final de ciclo. Além disso, os discentes são submetidos a provas de avaliação sumativas externas, para as quais têm de ser devidamente preparados.

Outro motivo deste parecer negativo prende-se com o facto de ser necessário mais um segmento semanal de Matemática no sétimo ano, pelo menos durante os primeiros dois anos de implementação do novo programa de Matemática do ensino básico, uma vez que existem tópicos que terão de ser leccionados naquele ano lectivo, embora façam parte do novo currículo do segundo ciclo.



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

O Departamento considera que a reflexão deve ser feita tendo em conta o conteúdo e a forma como se apresenta a Proposta de Matriz Curricular do 3º Ciclo, e por outro lado, tendo em conta questões de organização e funcionamento das escolas, nomeadamente, os recursos humanos e materiais (professores, alunos, salas e horários).

O Departamento considera que mais uma vez a DREF aborda uma questão, com muitos anos, para a qual nunca arranjou uma resposta em concreto, com: conteúdos, sugestões de estratégias e actividades para que os alunos possam desenvolver “projectos com impacto na comunidade”.

Para começar a proposta de alteração da carga horária na disciplina de História de 7º ano, 1,5 e no 8º Ano de 1 e no 9º Ano de 1,5 é profundamente penalizadora e mostra uma grande incongruência por a redução ser no 8º ano, justamente o ano que tem temáticas profundamente relacionadas com a realidade regional e local, a título de exemplo: *Expansão e Mudança no século XV e XVI e Revoluções Liberais no século XIX*.

A alternância entre a Cidadania e a Educação Moral e Religiosa também parece inexequível: Cidadania, uma área curricular não disciplinar, cujo tempo previsto é de 1,5 e Educação Moral Religiosa é de 0,5.

- Que fazer nas turmas onde há alunos que também frequentam Educação Moral e Religiosa?

- Como organizar os horários?

A substituição de Formação Cívica por Cidadania pode ser penalizadora, uma vez que em Formação Cívica se criava, também, um espaço de reflexão e resolução de questões importantes entre o Director de Turma e a Turma, o que agora se torna muito difícil ou impossível, uma vez que a nova área curricular não disciplinar é dada em regime de co-docência, logo o à vontade, cumplicidade e entendimento entre Director de Turma e Turma estão comprometidos.

Como se irá, então organizar/encontrar espaço para as Assembleias de Turma entre Director de Turma e Turma?

Finalmente, como é possível abordar, executar e avaliar áreas curriculares não disciplinares, se todos os anos surgem “novidades” legislativas? IAM foi introduzido neste ano lectivo, assim não é possível reflectir com rigor sobre a prática realizada, reformulá-la, ou sequer avaliá-la, se no próximo ano lectivo já temos outra mudança.



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

Após a leitura e análise do documento "PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional", os grupos 510 e 520 fizeram uma reflexão da qual emergiram os seguintes considerandos:

- cremos que "o conjunto de aprendizagens e competências a desenvolver pelos alunos que se fundamentam nas características geográficas, económicas, sociais, culturais e político-administrativas dos Açores" facilitará a construção de conhecimento, pois, segundo as perspectivas actuais para o Ensino das Ciências, a aprendizagem dá-se através da interacção entre os esquemas mentais do aprendente e as características do meio de aprendizagem em que ele está envolvido;
- É nossa convicção que o conhecimento da realidade dos alunos facilitará a compreensão de aspectos outros de carácter mais global e que os ensinamentos emergentes de fenómenos e acontecimentos à escala mundial poderão ajudar na compreensão do que nos rodeia e a melhor gerir o futuro;
- Perante a crescente influência da Ciência e da Tecnologia na vida do cidadão comum faz sentido pensar que todos os alunos virão a ser, cada vez mais, consumidores dos produtos e serviços da Ciência e da Tecnologia e que o futuro poderá depender da forma como aprenderem a administrar os potenciais oferecidos pela Ciência e pela Tecnologia.
- Recentes alterações (aplicadas no corrente ano lectivo) à matriz curricular do ensino básico e à carga lectiva atribuída a cada disciplina não foram, ainda, suficientemente testadas por forma a que se justifique uma nova alteração das cargas horárias atribuídas às disciplinas;
- A crescente atribuição de tempos lectivos às disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática não tem, na prática, sido traduzida numa aquisição efectiva de competências nas referidas disciplinas. Parece de lembrar que o desenvolvimento de competências no domínio da língua materna é uma tarefa transversal a todos os docentes e a todas as áreas curriculares;
- Qualquer alteração à matriz curricular devia ser acompanhada por uma profunda reflexão e alteração dos núcleos essenciais de conteúdos a leccionar em cada disciplina;



- Não se compreende que, por um lado, se valorize a relação Ciência/Tecnologia/Sociedade/Ambiente e, por outro, se preconize uma redução da carga horária para o ensino das Ciências;
- As metodologias usadas no ensino em ciência podem ser uma maneira de conseguir que os alunos se convençam de que as ciências têm a ver com a cultura, com a literatura, com a poesia, com a religião, com a política, com a filosofia....., contribuindo para uma visão não fragmentada dos saberes;
- Parece-nos que faz sentido que na distribuição da carga lectiva se tenha em conta a realização da PASE. Englobando, esta prova, saberes do âmbito das Ciências da Natureza e das Ciências Físicas e Químicas, é desejável, e faz todo o sentido, que a carga horária das duas disciplinas seja a mesma;
- Uma vez que a educação para a cidadania está subjacente ao ensino nas Ciências, não nos parece muito equilibrado que a Área de Educação para a Cidadania seja contemplada com uma carga lectiva de 1,5 blocos, enquanto que o Ensino das Ciências seja contemplado com apenas um bloco semanal. Isto, para além de dificultar o desenvolvimento das competências, leva a uma semana de afastamento entre alunos e docentes;
- Para além da importância que a Ciência e a Tecnologia assumem na sociedade actual, parece-nos que não será de desvalorizar a importância que a Biologia/Geologia e Física/Química assumem no Ensino Secundário e na definição do futuro de uma parte significativa dos alunos. Para realizar um ensino secundário com qualidade torna-se imperativo que o Ensino Básico seja feito com solidez e para que isso seja possível, o tempo é uma variável a não subestimar.
- Por tudo o que foi dito, parece-nos que a carga lectiva a atribuir à área das Ciências, em geral, e das Ciências Naturais, particularmente, é muito pouco, o que, com toda a certeza, condicionará as aprendizagens e, quiçá, o futuro dos nossos alunos.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

O Departamento de Educação Física e Desporto emanou as seguintes considerações:

1. A não concordância com a redução da carga horária semanal para a disciplina de Educação Física no 1º Ciclo;



2. A não concordância com a redução da carga horária semanal para as disciplinas Artísticas no 3º Ciclo.

COORDENADORA DO CURSO DE PROFIJ

Primeiramente há a realçar o tempo limitado que foi dado para emitir parecer sobre tal proposta.

Destaca-se que para um correcto e adequado parecer deveria ter sido primeiramente disponibilizado o conjunto de temas/conteúdos que deverão ser abordados com o currículo regional,

Por fim, e ainda antes de proceder ao parecer sobre a proposta aqui presente há a referir que mais uma vez se assiste a uma mudança sem antes se ter comprovado a eficácia ou não de outras experiências pedagógicas, atentemos no caso de IAM que agora é aglutinada com a junção de Formação Cívica e de IAM resultando em “Cidadania”.

Atendendo a que:

- “o currículo regional da educação básica procura criar condições para uma maior qualidade do processo de ensino e de aprendizagem e para a conseqüente melhoria dos resultados escolares dos alunos, nomeadamente através da adequação dos desenhos curriculares, anexos ao presente diploma, às necessidades do sistema educativo regional.”

- a organização e a gestão do currículo regional da educação básica subordinam-se a vários princípios orientadores, tais como:

- **Respeito pelo currículo nacional do ensino básico;** podemos antever o quão difícil será articular todos estes princípios, **na disciplina de História**, com a mesma carga horária semanal, pois a possibilidade agora proposta é apenas a de “**movimentar**” um segmento do oitavo ano para o colocar no 7º ano. Assim sendo penso que continua a ser mais positivo a divisão anterior: 1, 1,5 e 1,5, nos 7º, 8º e 9º anos, respectivamente. Não vejo como a simples mudança dos tempos previstos entre 7º e 8º contribua para “melhoria dos resultados escolares dos alunos, nomeadamente através da adequação dos desenhos curriculares, anexos ao presente diploma, às necessidades do sistema educativo regional” como acima se refere. Tal poderia ser conseguido com a introdução de pelo menos mais um segmento no 7º ano, mas sem retirá-lo de outro. Se é certo que a área curricular não disciplinar de Cidadania poderá dispor de um bloco e meio, caso não tenha alunos de EMR não é menos certo que a disciplina de História providencia igualmente a construção de uma consciência cívica e contribui em grande



escala para o desenvolvimento do currículo regional o que justifica que deveria ter pelo menos mais um segmento de 45.

Quanto à introdução de Cidadania é na verdade uma substituição, na prática de IAM e Formação Cívica o que se depreende pela sua orientação (espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento da formação pessoal e social e da literacia digital. A partir de um conjunto de temáticas e de orientações curriculares adequadas, e com o recurso às tecnologias da informação e da comunicação, pretende-se que os alunos aperfeiçoem o seu domínio dessas tecnologias e reforcem a sua consciência cívica crítica e empreendedora, através do desenvolvimento de projectos com algum impacto na comunidade.

Não parece adequado que esta área curricular não disciplinar venha a ter o seu tempo partilhado com a disciplina, embora facultativa, de Educação Moral e Religiosa ("Nos 2.º e 3.º ciclos a Educação Moral e Religiosa é leccionada em alternância a um tempo de 45 minutos de Cidadania. Certamente causará transtorno organizar os tais projectos com impacto quando alguns alunos poderão não estar presentes numa das aulas ou seja, a de 45 minutos.

Convém ainda referir que esta área, leccionada em par pedagógico e excluindo assim o director de turma de um espaço e momento só dele e da turma como o era o de Formação Cívica, retira a possibilidade, pelo menos em maior frequência, de um espaço de maior abertura em assembleia de turma onde os alunos vêem esclarecidas suas dúvidas, problemas e onde o director de turma trata de assuntos relacionados com o trabalho de direcção de turma, directamente ligado aos alunos.

Relativamente às Ciências Físicas e Naturais e atendendo a que os tempos máximo e mínimo previstos são desiguais no total de ciclo, julga-se que tal irá dificultar o trabalho que até agora foi positivo, em termos de organização de turnos por turma.

Ribeira Grande, 14 de Maio de 2010

O Presidente do Conselho Executivo

(Eliseu Manuel Pacheco da Silva)